



PROCESSO	
INTERESSADO	GT Arquitetos no Serviço Público – CAU/SP
ASSUNTO	Proposta de alteração na Resolução CAU/BR nº 28
DELIBERAÇÃO Nº 005/2017 – CPLN – CAU/SP	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CPLN, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 05 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 34 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o encaminhamento pelo Presidente do CAU/SP da solicitação do GT Arquitetos no Serviço Público, de 03 de agosto de 2017, que trata de proposta de alteração na Resolução CAU/BR nº 28 para regular o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterada pela Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, quando envolver trabalho de arquitetos e urbanistas, a fim de resguardar a qualidade dos serviços prestados à sociedade pelos Arquitetos e Urbanistas;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 170/2017-CAU/SP-JUR, solicitada pela CPLN;

Considerando que a alteração de resoluções do CAU/BR é atribuição exclusiva do CAU/BR; e

Considerando que a CPLN entendeu cabível o envio da proposta e sua análise pelo CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Propor ao Presidente do CAU/SP o encaminhamento da solicitação do GT Arquitetos no Serviço Público e a Manifestação Jurídica nº 170/2017-CAU/SP-JUR ao CAU/BR para análise e manifestação;
2. Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/SP para publicação no Portal da Transparência do CAU/SP e ao interessado para ciência;
3. Aprovado por unanimidade dos presentes.

São Paulo/SP, 05 de outubro de 2017.

Marcelo Martins Barrachi
Coordenador

João Carlos Monte Claro Vasconcellos
Coordenador Adjunto

Berthelina Alves Costa
Membro Titular

Gerson Geraldo Mendes Faria
Membro Titular

José Renato Soibelmann Melhem
Membro Titular

Douglas Ellwanger
Suplente

Ronald Tanimoto Celestino
Membro Titular